ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, de forma irregular, com área de 2.594,56 m^2 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), com um prédio em alvenaria sob nº 370, coberto com telhas de fibrocimento e área de 623,11 m^2, localizado na Rua Leonel Rocha, lado par, distante 30,50m da esquina com a Rua Osório Meyrer, na Vila Ouro Preto, no quarteirão formado por mais as Ruas Pedro Rehn, Fernando Jacobsen, Paulino Chaves da Rosa e Valeriano Anacleto dos Santos, no setor 07, quadra 139, lote 03, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, 37,73m com o lote 01, área verde nº 1 e 14,75m com a Rua Pedro Rehn; ao **SUL**, 50,50m com a Rua Leonel Rocha; ao **LESTE**, 52,00m com o lote 01, área verde nº 1; ao **SUDESTE**, 2,90m com a Rua Leonel Rocha e ao **OESTE**, 21,75m com a Rua Pedro Rehn e 33,65m com o lote 02, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 39.425, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se a regularização da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Isabel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura.

MARIA GORETE SEVERO DA SILVA
Secretária da Administração Designada
DDV